

001914 *f*PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATOZINHOSCOMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 01/2026

DATA: 14/01/2026

ORIGEM: Patrimônio

DESTINO: Diretoria de Licitações

Prezados,

Considerando o Processo Licitatório nº 02/PMM/2025, Credenciamento nº 01/PMM/2025 e Inexigibilidade nº 01/PMM/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial destinado à alienação de bens móveis e veículos automotores inservíveis pertencentes ao Município de Matozinhos/MG;

Considerando que, atualmente, o Município já conta com 31 (trinta e um) leiloeiros oficiais devidamente credenciados e habilitados, número este expressivo e suficiente para atender à demanda administrativa prevista;

Considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, celeridade e do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, que para o atual mandato correspondente ao período de 2025 a 2028 não se vislumbra a necessidade operacional de utilização de todos os credenciados existentes, de modo que a ampliação indiscriminada do rol de credenciados pode comprometer a gestão eficiente dos contratos e a adequada distribuição das demandas;

Considerando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 2.192/2025, no sentido de que a Administração Pública deve dimensionar adequadamente seus credenciamentos, evitando excessos que não se justifiquem pela real necessidade do serviço, sob pena de afronta aos princípios da eficiência e do interesse público;

Requer-se, com fundamento nos dispositivos legais e princípios administrativos aplicáveis, bem como na jurisprudência do TCU, o cancelamento/suspensão de novos credenciamentos no âmbito

M.P.

001915

do referido procedimento, mantendo-se apenas os profissionais já habilitados, por serem suficientes para atender às necessidades do Município no período em referência.

Tal medida se mostra razoável, proporcional e alinhada à boa governança pública, assegurando maior controle administrativo, eficiência na execução dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

Termos em que, pede deferimento.

Atenciosamente,



Wagner Lúcio Gomes Távares
Fiscal do Contrato